



DA: Pregoeira Municipal
À Dr^a. Renata Eugênia Carvalho Sousa Nogueira
Assessora Jurídica

Assunto: Parecer com relação à Licitação, realizada em 29 de dezembro de 2022 às 08:30 Horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 032/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de materiais de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº **00.081/2022** e Pregão Eletrônico nº 032/2022, solicito análise e parecer.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 31 de janeiro de 2023.



Faustiana Nogueira de Freitas
Pregoeira Municipal
Decreto nº 006/2021



Parecer Jurídico Procuradoria do Município

Ref: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP 032/2022

Requerente: Comissão Permanente de Licitação- CPL

Assunto: Pedido de Parecer Conclusivo

EMENTA: Pedido de parecer jurídico conclusivo do pregão presencial SRP 032/2022.

I- DO RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de PARECER CONCLUSIVO do Departamento Licitação dirigido a esta Assessoria Jurídica

Trata-se de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº 032/2022, que visa o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) para fornecimento de materiais de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, conforme termo de referência.

O Departamento de Compras e Licitação encaminhou à Assessoria Jurídica todo o processo para confecção do presente parecer.

Em síntese é o relatório.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

O Exame desta assessoria se dá nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação geral legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da autoridade competente.

Sinalo que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Procuradoria já ter emitido parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais detidamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então:

- a) Autuação, protocolo e numeração;
- b) Justificativa da contratação;
- c) Especificação do objeto;


Renata Eugênia C. Sousa Nogueira
Assessor Jurídico
Decreto Nº 017/2021

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA




- d) Autorização da autoridade competente;
- e) Se a modalidade de licitação é compatível;
- f) Ato de designação da comissão;
- g) Edital numerado em ordem;
- h) Se no preâmbulo indica a modalidade, a legislação pertinente, a forma de entrega do objeto, se consta orientações sobre o local, hora e data da entrega das propostas;
- i) Indicação do objeto e do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou a retirada dos instrumentos;
- j) Indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
- k) Indicação das condições para participação da licitação;
- l) Indicação da forma de apresentação das propostas;
- m) Indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetro objetivos;
- n) Indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- o) Indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
- p) Indicação das condições de pagamento.

Sublinhe-se que foram cumpridos as exigências legais. No que pertine a informação sobre o orçamento, não foi disponibilizado, tendo sido justificado pelo § 2º do Art. 7º do Decreto Federal 7892/2013, esse será disponibilizado no momento da elaboração dos contratos.

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, às 08h31min na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/Ma, reuniu-se a Pregoeira Municipal(Dec nº 006/2021) e Equipe de Apoio designada pelo Decreto Municipal nº 007/2021 de 04 de Janeiro de 2021, para a realização do Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 032/2022, que teve como objeto o Registro de preços para a contratação de empresa (s) para futura e eventual fornecimento de materiais de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, conforme termo de referência. , cujo critério de julgamento foi do tipo Menor Preço Por Item negociado. DE ACORDO COM LEI Nº 10.520/02;

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA


Renata Eugênia C. Sousa Nogueira
Assessor Jurídico
Decreto Nº 017/2022



LEI N.º 8.666/93; LEI N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES PARA LEI 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS N.º 005/2009 E 100/2017 E O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032/2022. Onde o mesmo foi devidamente publicado no Diário Oficial da União, do Estado do Maranhão, em jornal de Grande Circulação no Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM e no Portal da Transparência do Município, o chamamento de quaisquer interessados, conforme exige a Lei.

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com o registro de proposta várias empresas licitantes, tendo portanto a pregoeira declarado vencedoras as empresas ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA, I C H C NASCIMENTO EIRELI, DENILSON C DE CARVALHO EIRELI, AR6 LICITAÇÕES LTDA, WERNETCH INFORMÁTICA LTDA, G D DE SOUSA NETO EIRELI E MINAS SOLUÇÕES E IMPRESSÃO nos itens licitados, bem com o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos. A licitante AR6 LICITAÇÕES LTDA foi habilitada, porém não enviou a proposta reajustada para o item que foi vencedora(item 030), portanto subtede-se que a mesma desistiu do certame.

Tendo em vista, ser de obrigação da Pregoeira, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 11 do Decreto 5.450/05 e art. 43, Inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, conduzir o certame e analisar os documentos encaminhados pelas licitantes. Jeixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelas empresas participantes, que constam devidamente rubricados pelo ilustríssimo pregoeiro.

Desse modo a pregoeiro adjudicou os seguintes itens:

Empresa	Habilitado	Data	Motivo
ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA	SIM	30/01/2023	Adjudicado – menor preço por item negociado
VENCEDORA			

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA


Renata Eugênia C. Sousa Nogueira
Assessor Jurídico
Decreto N.º 017/2021



VALOR ADJUDICADO – R\$ 20.012,60(VINTE MIL E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Empresa	Habilitado	Data	Motivo
C H C NASCIMENTO EIRELI	SIM	30/01/2023	Adjudicado – menor preço por item negociado

VENCEDORA

VALOR ADJUDICADO – R\$ 244.802,30(DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Empresa	Habilitado	Data	Motivo
DENILSON C DE CARVALHO EIRELI EPP	SIM	30/01/2023	Adjudicado – menor preço por item negociado

VENCEDORA

VALOR ADJUDICADO – R\$ 191.201,06 CENTO E NOVENTA E UM MIL DUZENTOS E UM REAIS E SEIS CENTAVOS)

Empresa	Habilitado	Data	Motivo
G D DE SOUSA NETO EIRELI	SIM	30/01/2023	Adjudicado – menor preço por item negociado

VENCEDORA

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA

Renata Eugênia C. Sousa Nogueira
Assessor Jurídico
Decreto Nº 017/2021



VALOR ADJUDICADO – R\$ 3.818,10 (TRÊS MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS)

Empresa	Habilitado	Data	Motivo
MINAS SOLUÇÕES E IMPRESSÃO LTDA	SIM	30/01/2023	Adjudicado – menor preço por item negociado

VENCEDORA

VALOR ADJUDICADO – R\$ 18.750,00(DEZOITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Empresa	Habilitado	Data	Motivo
WERNETECH INFORMÁTICA LTDA	SIM	30/01/2023	Adjudicado – menor preço por item negociado

VENCEDORA

VALOR ADJUDICADO – R\$ 2.733,00(DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)

Pelo que restou comprovado pela análise detida do presente processo licitatório, verifica-se que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos pela Lei nº8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e legislação correlata, razão pela qual, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 032/2022**, devendo pois, seguir os trâmites finais.

Portanto, deve-se seguir com o trâmite pertinente.

É o parecer s.m.j

Fortaleza dos Nogueiras- Ma, 31 de janeiro de 2023.

Renata Eugênia Carvalho Sousa Nogueira
Assessora Jurídica
OAB/MA 16.157-A


Renata Eugênia C. Sousa Nogueira
Assessor Jurídico
Decreto Nº 017/2021

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA